



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 18 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Iguaí.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 314/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, maior, portador do RG nº 0255992246 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 31452094500, residente e domiciliado em Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 316/2021.

DISPENSA Nº 126/2021

PROC. ADM. Nº 168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: CLEITON CLERISTON CHAVES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1399942891 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 03364904537, residente e domiciliado na Fazenda Árvore, Riachão do Cambiriba, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

CLEITON CLERISTON CHAVES SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 125/2021

PROC. ADM. Nº 315/2021

Nome da contratada:

GENIVALDO SANTOS GOMES

CPF: 911.840.531-20

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Marcia Almeida da Silva, 130

BAIRRO

ARNULFO ORFAM

Município:

Iguaí

UF

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para locação de andaimes para utilização da Administração Pública de Iguaí.

Valor:

R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. Genivaldo Santos Gomes, maior, portador do RG nº 60.982.869-1 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 911.840.531-20, residente e domiciliado na Rua Marcia Almeida da Silva, nº 130, Arnulfo Órfão – Iguaí – BA, para prestação de serviços de locação de andaimes para utilização da Administração Pública de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: .2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

BASE LEGAL:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
13/09/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	13/09/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 315/2021

DISPENSA Nº 125/2021

PROC. ADM. 166/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: Genivaldo Santos Gomes, maior, portador do RG nº 60.982.869-1 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 911.840.531-20, residente e domiciliado na Rua Marcia Almeida da Silva, nº 130, Arnulfo Órfão – Iguaí – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para locação de andaimes para utilização da Administração Pública de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: .2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

GENIVALDO SANTOS GOMES
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 123/2021

PROC. ADM. Nº 161/2021

Nome da contratada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB

CNPJ: 19.299.110./0001-24

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Presidente Kennedy

BAIRRO

Centro

Município:

Itapetinga

UF

BA

Objeto:

Contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**, sendo **150 (cento e sessenta) horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira; 150 (cento e cinquenta) horas/máquina de 01 (um) rolo compactador; 150 (cento e cinquenta) horas/máquina de 01 escavadeira hidráulica; 60(trinta) diárias de 01(uma) Caçamba e 60 9 (sessenta) diárias de 01 carro pipa.**

Valor:

R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga- BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, para serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em **contrato de consórcio público** ou em convênio de cooperação. A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

Secretário:

Valter Santana Pinheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA		
03/09/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/09/2021	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 307/2021

DISPENSA Nº 123/202

PROC. ADMIN Nº 161/2021

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à .Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político residente e domiciliado na cidade de Iguaí-BA, inscrito no CPF sob o nº 568.859.545-00, portador do RG nº414.580877-SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga- BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente político residente e domiciliado na cidade de Iguaí-BA, inscrito no CPF sob o nº 568.859.545-00, portador do RG nº414.580877-SSP-BA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Patrulha Mecanizada, que se regerá pelo Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Estatuto do de Consórcio Público do CDS do COTEMESB**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art.92, I)

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**, sendo **150 (cento e sessenta) horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira; 150(cento e cinquenta) horas/máquina de 01 (um) rolo compactador; 150(cento e cinquenta) horas/máquina de 01 escavadeira hidráulica; 60(trinta) diárias de 01(uma) Caçamba e 60 (sessenta) diárias de 01 carro pipa .** incluindo ainda: operador, motorista, gerenciamento da frota, ficando o transporte dos equipamentos por conta do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

O presente termo está vinculado ao termo de Dispensa de Licitação nº 123/2021, Processo Administrativo nº 161/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art.92, III)

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes CONTRATANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão prestados de forma DIRETA pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 - Dá-se a este contrato o **valor total R\$ 43.350,00** (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), que o CONSORCIADO repassará em 02 parcelas ao CONSÓRCIO, com base na efetiva execução dos serviços por cada equipamento, cujo valor da hora/máquina e das diárias, está estabelecido na tabela do anexo 01 e mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos.

2.2 - O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO**, no valor R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), será pago da seguinte forma: o valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) quando da chegada das máquinas no Município e o valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo CONSÓRCIO CDS DO COTEMESB e **deverá ser depositado na Agência nº 2348-5, conta corrente nº 15.587-X do Banco do Brasil S/A**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados

Órgão/Unidade: 03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONSORCIADO**:

I – assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;

II - realizar os pagamentos devidos ao **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB** nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;

III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;

IV - fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas;

V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da Patrulha Mecanizada no Município;

VI - custear os deslocamentos das máquinas dentro do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

VII – custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;

VIII – arcar com todas as despesas de deslocamentos das máquinas até a sede do Município;

IX - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo **CONSORCIADO**;

II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

III - manter, durante este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo plano trabalho elaborado pelo **CONSORCIADO**;

IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V – manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

VI - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

VII - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)

O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do **CONSORCIADO**, extingue a obrigação do CONSÓRCIO em prover os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento por parte do **CONSORCIADO** pode, ainda, ensejar a exclusão do Consórcio, por se tratar de hipótese de “não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária”, conforme estabelece a Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÕES (art. 92, XIX)

9.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

A partir da data de sua assinatura, o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá vigência com término em 31.12.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iguaí/BA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Iguaí (BA) 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito

CDS do COTEMESB
Ronaldo Moitinho dos Santos
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

ANEXO I

TIPO DE MAQUINA	VALOR R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA –hora/máquina	75,00
PA CARREGADEIRA – hora/máquina	65,00
ROLO COMPCATADOR	65,00
01 CAÇAMBA(DIARIAS)	105,00
01 CARRO PIPA (DIARIAS)	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 124/2021

PROC. ADM. Nº 160/2021

Nome da contratada:

DANIEL SILVA ARAÚJO

CPF: 056.461.535-81

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

AV. Rio Bahia, 16

BAIRRO

Lagoa Grande

Município:

Poções

UF

BA

Objeto:

contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia

Valor:

R\$ 2.020,00 (Dois Mil e vinte reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a **DANIEL SILVA ARAÚJO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1623127920 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 056.461.535-81, residente e domiciliado Av. Rio Bahia 16, Lagoa Grande, Poções/BA, CEP: 45.260.000, para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA		
03/09/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/09/2021	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 306/2021.

DISPENSA Nº 124/2021

PROC. ADMIN Nº 160/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: DANIEL SILVA ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do RG nº 1623127920 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 05646153581, residente e domiciliado Av. Rio Bahia 16, Lagoa Grande, Poções/BA, CEP: 45.260.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.020,00 (Dois Mil e vinte reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir do dia 03/09/2021 até o dia 03/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser extinto por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE

DANIEL SILVA ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 313/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: PAULO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portadora do RG nº 21.249.629-81 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 281.921.368-50, residente e domiciliada na Rua Ibicuí, 26, Centro, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.080,00 (Mil e otenta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/10/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 13 de setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAI
CONTRATANTE**

**PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 126/2021.

PROC. ADM. Nº 168/2021.

Nome da contratada:

CLEITON CLERISTON CHAVES SANTOS

CPF: 033.649.045-37

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

FAZENDA ÁRVORE

BAIRRO

RIACHÃO DO CAMBIRIBA

Município:

IGUAÍ

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

Valor:

R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. **CLEITON CLERISTON CHAVES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1399942891 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.649.045-37, residente e domiciliado na Fazenda Árvore, Riachão do Cambiriba, Iguaí/BA, para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
13/09/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA		
	13/09/2021.		RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 323/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: ALEX SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 0809891280 e inscrito sob CPF nº 007.652.095-19, residente e domiciliado na Rua João Oliveira Matos, nº 30, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, confecção e impressão de adesivos para as Ambulâncias da Frota do Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme relação abaixo:

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 06/11/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço do objeto deste contrato estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 06 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF N°.

2. _____
CPF N°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 129/2021.

PROC. ADM. Nº 171/2021.

Nome da contratada:

DANILO GOMES DE SOUSA

CPF: 413.823.558-23

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Rui Barbosa, nº 168

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com **DANILO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1396072420 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 413.823.558-23, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 168, Centro – Iguaí - BA, para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
05/10/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	05/10/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 320/2021.
DISPENSA Nº 129/2021
PROC. ADMIN. Nº 171/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: DANILO GOMES DE SOUSA, brasileiro, maior, portador do RG nº 1396072420 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 413.823.558-23, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 168, Centro – Iguaí - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de portas e janelas em vidro das Secretarias de Educação e Administração do Município de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

DANILO GOMES DE SOUSA
CPF Nº 413.823.558-23
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 131/2021

PROC. ADM. Nº 173/2021

Nome da contratada:			
CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE			
CPF: 008.763.725-15			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Rodolfo Novaes, nº 01			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2021			
Valor:			
R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Senhor CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE, brasileiro, maior, portador do RG nº 00.727.917-56 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 008.763.725-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Novaes, nº 01, Centro, Iguaí/BA., CEP: 45280-000, para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2021.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.4.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	4.4.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	4.4.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FUNDE 19 - FUNDEB 40%	4.4.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00

base legal:
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.08.21.

Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA		
06/10/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	06/10/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 322/2021

PROC. ADMIN. 173/2021

DISPENSA Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE, brasileiro, maior, portador do RG nº 00.727.917-56 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 008.763.725-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Novaes, nº 01, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.4.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	4.4.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	4.4.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40%	4.4.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 06 outubro de o de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 130/2021.

PROC. ADM. Nº 172/2021.

Nome da contratada:

Patrícia Teles Goes - EPP

CNPJ: 02.479.124/0001-27

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Siqueira Campos, nº 121

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Vitória da Conquista

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de especializada para confecção de 400 bolsas tipo estojo para material didático, medindo 17x27x12 cm fabricado em emborrachado na cor preta com pintura dourada, para distribuição para os professores da rede municipal de ensino.

Valor:

R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa **Patrícia Teles Goes - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.124/0001-27, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 121, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, para confecção de 400 bolsas tipo estojo para material didático, medindo 17x27x12 cm fabricado em emborrachado na cor preta com pintura dourada.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ. FUNDAMENTAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA		
05/10/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	05/10/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 321/2021.

DISPENSA Nº 130/2021.

PROC. ADM. Nº 172/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: PATRÍCIA TELES GOES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.479.124/0001-27, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 121, Centro, Vitória da Conquista, neste ato representado por seu sócio-gerente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de especializada para confecção de 400 bolsas tipo estojo para material didático, medindo 17x27x12 cm fabricado em emborrachado na cor preta com pintura dourada, para distribuição para os professores da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ. FUNDAMENTAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

PATRÍCIA TELES GOES - EPP
CNPJ nº 02.479.124/0001-27
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.